



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Joaquim Rocha
PARTIDO VERDE - CEARÁ

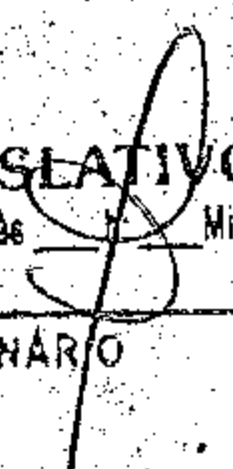
PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 0046 /2010

Cria no âmbito do Município de Fortaleza o Programa de combate ao câncer pediátrico.

O Vereador abaixo-assinado do Partido Verde, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 125 e seus parágrafos, após ouvido o Plenário, vem submeter a apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada a Exma. Prefeitura Municipal a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14
DE abril DE 2010.


JOAQUIM ROCHA
VEREADOR PV-CE

DEP. LEGISLATIVO
EM: 14/04/2010
Mint.

FUNÇÃOÁRIO

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830; gabinete 39 – Fone: (85) 3444.8363 – Bairro: Engº. Luciano Cavalcante -
CEP: 60.810-460 – Fortaleza-Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Joaquim Rocha
PARTIDO VERDE - CEARÁ

ANEXO I

INDICAÇÃO Nº /2010
PROJETO DE LEI Nº /2010

Cria no âmbito do Município de Fortaleza o Programa de combate ao câncer pediátrico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Fortaleza o Programa de combate ao câncer pediátrico.

Art. 2º - O Programa de combate ao câncer pediátrico será realizado através de inserções em programa de rádio e televisão, e ainda através de cartazes e folders.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, se encarregará de fazer cumprir tal Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM
DE DE 2010.


JOAQUIM ROCHA
VEREADOR PV-CE

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, gabinete 39 - Fone: (85).3444.8363 - Bairro: Engº. Luciano Cavalcante -
CEP: 60.810-460 - Fortaleza-Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Joaquim Rocha
PARTIDO VERDE - CEARÁ

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo criar no âmbito do Município de Fortaleza o Programa de combate ao câncer pediátrico.

Depois dos acidentes, o câncer é a principal causa de morte entre crianças e adolescentes no Brasil.

A cada ano são cerca de 10 mil novos casos de câncer pediátrico, ou infanto-juvenil, segundo as estimativas do Instituto Nacional do Câncer (INCA). A boa notícia é que hoje cerca de 70% desses pacientes podem ser curados. Dentre os fatores que têm contribuído para esse índice de sucesso estão o diagnóstico precoce, o desenvolvimento de drogas mais eficientes e a atenção ao contexto familiar e social do paciente.

Assim sendo, esperamos que tal proposição possa se desenvolver no Município de Fortaleza de forma quantitativa e qualitativa.

Diante do exposto, espero que esta Lei volte a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM
DE DE 2010.

JOAQUIM ROCHA
VEREADOR PV-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – sala - 40 Luciano Cavalcante
CEP: 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
Fone: (85) 3444.8300 - Ramal 8357
e-Mail: joão_batista@vareador.cmfor.ce.gov.br

PARECER Nº 0217, DE 2010

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E DA CIDADANIA, sobre a **INDICAÇÃO Nº 0046**, de 2010, que “cria no âmbito do Município de Fortaleza o programa de combate ao câncer pediátrico”.

RELATOR: Vereador DR. JOÃO BATISTA (PRTB)

I- RELATÓRIO

Em exame, a **INDICAÇÃO Nº 0046** de 2010, de autoria do Vereador Joaquim Rocha (PV – CE), que “cria no âmbito do Município de Fortaleza o programa de combate ao câncer pediátrico”.

A propositura sob análise consta de quatro artigos.

II – ANÁLISE

Argumenta o Nobre Vereador que, a presente propositura tem por objetivo criar no âmbito do Município de Fortaleza o programa de combate ao câncer pediátrico.

Assim sendo, esperamos que tal-propositura possa se desenvolver no Município de Fortaleza de forma quantitativa e qualitativa.

A iniciativa da **INDICAÇÃO** tem respaldo legal podendo fazê-lo o Vereador e obedece a técnica legislativa.

Observa-se ainda que o referido Projeto vai ao encontro de anseios da comunidade.

III-VOTO

Desta feita, verificando que a propositura em relevo não apresenta vício de legalidade ou de constitucionalidade, opinamos então pela sua **ADMISSIBILIDADE**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Fortaleza, 13 de Maio de 2010.

Vereadora Eliane Novais, Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - sala - 40 Luciano Cavalcante

CEP: 60.810-460 - Fortaleza - Ceará

Fone: (85) 3444.8300 - Ramal 8357

e-Mail: joão_batista@vareador.cmfor.ce.gov.br

PARECER A INDICAÇÃO Nº 0046 / 2010

Vereadora Eliana Gomes

Vereador Leonelzinho

Vereador Casemiro Neto

Vereador Guilherme Sampaio

Vereador Acrísio Sena

Vereador João Batista - Relator